



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Publicado(a) no D.O.E.
de 26, 11, 07, pág. 78

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14.662/2007

(23/11/2007)

Institui o Programa de Educação Ambiental no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a conservação dos recursos naturais e medidas contra a degradação ambiental são temas de relevância global, devendo contar com o apoio do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de "catadores" de materiais recicláveis, conforme dispõe o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, da Presidência da República;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795/99;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 11, de 22/5/2007, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sentido de que os Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado e à conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente; bem como instituem Comissões



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação Ambiental, tendo por objetivo desenvolver ações permanentes de cidadania voltadas para a preservação do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º. O Programa será regido pelas seguintes diretrizes:

I – construção de uma cultura organizacional estimuladora de comportamentos socioambientais no serviço público, empenhada em evitar todas as formas de desperdício e comprometida com a gestão adequada dos resíduos gerados pelo desenvolvimento das atividades laborais;

II – desenvolvimento da responsabilidade socioambiental e contribuição para a melhoria da qualidade de vida no Planeta;

III – estímulo e fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

Art. 3º. Caberá ao Programa de Educação Ambiental:

I – propor ações visando ao desenvolvimento de condutas ambientalmente corretas para a redução de impactos socioambientais negativos gerados pela atividade pública;

II – auxiliar na inclusão de critérios socioambientais nos investimentos e contratações do Órgão, a fim de orientar o processo de tomada de decisão na área de compra, adequando-a à política de prevenção de impactos negativos ao meio ambiente;

III – promover a divulgação de informações, atitudes e comportamentos que favoreçam mudanças nos padrões insustentáveis de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

consumo, visando à mobilização dos servidores para a otimização dos recursos, o combate ao desperdício e busca de uma melhor qualidade no ambiente de trabalho;

IV – promover formação e/ou capacitação em educação ambiental para os servidores e terceirizados, a fim de assegurar o êxito das ações relativas à redução de consumo e à reciclagem de resíduos;

V – reconhecer a importância do trabalho de catadores como agentes de preservação da natureza, por meio da destinação do material reciclável às respectivas associações e cooperativas.

Art. 4º. O Programa será desenvolvido por meio de Plano de Ação, a ser elaborado e executado por uma Comissão Multidisciplinar, cuja composição será definida por portaria da Presidência deste Tribunal.

§ 1º. A Coordenação do Programa caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º. As Unidades do Tribunal, sempre que solicitadas, de acordo com suas atribuições regimentais, deverão prestar apoio às atividades previstas no Plano de Ação do Programa.

Art. 5º. Incumbirá à Comissão, nomeada para o planejamento e execução das ações, a realização das seguintes atividades:

I – elaboração do Plano de Ação;

II – divulgação de informações na área de educação ambiental;

III – organização de eventos relacionados ao Programa;

IV – gerenciamento da página do Programa na INTRANET e INTERNET;

V – outras atividades que se mostrarem necessárias à consecução dos objetivos de que trata esta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Maceió, 23 de novembro de 2007.

Des. ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA – Presidente e Relator

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Vice-Presidente

Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS – Corregedor

Dra. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS – Juíza

Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO – Juiz

Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR – Juiz

Dra. ELOINA MARIA BRAZ DOS SANTOS – Juíza

Dr. JOEL ALMEIDA BELO – Procurador Regional Eleitoral